



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAI DE MINAS

CNPJ: 25.224.304/0001-63
Rua Antonio da Rocha, S/N, centro
Icarai de Minas - MG
CEP: 39.318-000

LEI Nº 460/2016

FIXA OS SUBSÍDIOS DO PREFEITO, VICE-PREFEITO E DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ICARAI DE MINAS, ESTADO DE MINAS GERAIS, PARA A LEGISLATURA 2017-2020.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAI DE MINAS, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 29, V da CF. da Constituição Federal, aprova a seguinte Lei e o Prefeito a sanciona:

Art. 1º Os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais do Município de Icarai de Minas, Estado de Minas gerais, para a legislatura que se inicia em janeiro de 2017, serão pagos de acordo com os critérios determinados nesta Lei.

Art. 2º Por subsídio deve-se entender o valor pago ao Agente Político pelo exercício ininterrupto do cargo em dedicação exclusiva.

Art. 3º Os subsídios fixados nesta Lei poderão ser revistos anualmente de conformidade com o disposto nos incisos X e XI do art. 37 da CF.

Parágrafo único. O índice usado para a revisão geral anual será o INPC-IBGE ou outro que o vier substituí-lo;

Art. 4º Os valores dos subsídios fixados para vigorar a partir de janeiro de 2017, serão de:

I – R\$ 12.000,00 (doze mil reais), mensais, para o Prefeito Municipal;

II – R\$ 6.000,00 (seis mil reais), mensais, para o Vice-Prefeito;

III – R\$ 3.500,00 (ter mil e quinhentos reais), mensais, para os Secretários Municipais.

Art. 5º Será considerado pagamento indevido o valor que ultrapassar os subsídios estabelecidos no art. 4º, ressalvado o disposto no art. 3º, ficando o favorecido obrigado a repor ao cofre municipal, devidamente corrigido, o valor apurado no final da Sessão Legislativa.

Art. 6º Também será considerado pagamento indevido o valor que ultrapassar limite de gasto com pessoal definido em legislação federal, ficando o favorecido obrigado a repor ao cofre municipal, devidamente corrigido, o valor apurado no final da sessão legislativa.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, aplicando os seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2017.

Icarai de Minas/MG, em 24 de outubro de 2016.



RAIMUNDO PEREIRA DA FONSECA
Prefeito Municipal